



ASFICPJ

Caros Associados,

I.

Recibo de vencimento de outubro 2021

No seguimento de ação judicial intentada pela ASFIC/PJ contra o Estado, em 2019, provida do constante acompanhamento e intervenção ativa da nossa associação sindical nos termos do processo, a Polícia Judiciária procedeu no passado mês de outubro à regularização do diferencial do *subsídio de risco*, por indevido processamento sobre os anos de 2010 a 2017, liquidando os respetivos juros no mês de novembro.

Sucedo, porém, que a interpretação dos descritivos constantes do recibo de vencimento em causa (outubro), entre *designação, valores, datas, abonos e descontos*, o qual, diga-se, ultrapassou nalguns casos as cinco dezenas de páginas, suscitou legítimas dúvidas entre os associados da ASFIC/PJ, motivo pelo qual foi oficiada a Direção Nacional da Polícia Judiciária, solicitando o cabal esclarecimento das correspondentes rúbricas.

Por ofício de resposta do Senhor Diretor Nacional, foi esclarecido o seguinte, resumidamente:

- a. a existência de acertos de valores diversos em itens variados, seja no vencimento, suplementos ou senhas não isentas, deve-se às medidas governativas definidas nos Orçamentos de Estado que se foram sucedendo no período considerado, em concreto aos cortes definidos em 2010 e que se iniciaram em 2011, que variaram, progressivamente, entre 3,5% e 10% (acima dos €1.500,00), consoante a remuneração ilíquida de cada trabalhador da Administração Pública;
- b. inclui-se ainda, em tais medidas, a alteração do valor de incidência dos descontos para a ADSE, no ano de 2013, e para a CGA, cujos abonos considerados para esse efeito foram sendo sucessivamente corrigidos pelo Governo entre os anos de 2011 e 2013; e

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)

Rua Gomes Freire, nº 174, 1169-007 Lisboa * Tel. 213151857 * Fax 213549100 * geral@asfcpj.pt * www.asfcpj.pt





ASFICPJ

- c. a exibição do sinal *menos* (-) em múltiplas linhas do recibo de vencimento, significa um "desconto a negativo", isto é, uma devolução ao trabalhador (caso dos descontos para a ASFIC e para a ADSE, por exemplo).

Assim,

No que respeita aos associados desvinculados da Polícia Judiciária, estão a ser concluídos todos os processamentos sobre aqueles que têm os seus dados bancários atualizados no sistema, estando a ser contactados os que têm contas bancárias encerradas para fornecerem novo IBAN.

Quanto aos trabalhadores que entre 2010 e 2017 desempenharam funções fora da Instituição, e auferiram o seu vencimento por via de outros organismos, os mesmos já foram informados pela Polícia Judiciária da atualização do valor do subsídio de risco para a carreira de investigação criminal, a fim de ser providenciado o respetivo pagamento das diferenças mensais.

No que se refere às pensões da CGA, a Polícia Judiciária entregou ainda no mês de outubro ficheiro com os valores respeitantes aos acertos em questão, sugerindo-se a quem já recebeu esses montantes que solicite a respetiva correção da pensão.

Sugere-se, igualmente, que os herdeiros legais dos associados entretanto falecidos se habilitem, junto da Polícia Judiciária, ao recebimento da correspondente verba a que têm direito.

Efetivamente, a legislação fiscal e tributária encerra, por hábito, um grau de complexidade elevado, a que somou um período de instabilidade orçamental e financeira, com sucessivas alterações legislativas naqueles capítulos durante o período em referência,

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)



ASFICPJ

dificultando sobremaneira uma leitura inteligível do recibo em questão, que julgamos estar agora, moderadamente, mais simplificada.

No entanto, a ASFIC/PJ não se coibirá, ainda assim, de obter todos os esclarecimentos que se venham a revelar necessários, porventura junto de profissionais credenciados para o efeito, como bem o demonstra novo ofício muito recentemente remetido à Direção Nacional da Polícia Judiciária, alertando para o facto da retenção de IRS à taxa liberatória de 28% sobre os juros compensatórios poder carecer de base legal, admitindo-se poder ter sido indevidamente retido imposto aos trabalhadores.

II.

Novo Regulamento de Assistência Jurídica (RAJ) da ASFIC/PJ

Informa-se que está em vigor o novo *Regulamento de Assistência Jurídica* (RAJ) da ASFIC/PJ, aprovado em Conselho Nacional Extraordinário em 28 de outubro de 2021.

O documento estará disponível no site da ASFIC/PJ – www.asficpj.pt.

ASFIC/PJ, 25 de novembro de 2021.

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)

Rua Gomes Freire, nº 174, 1169-007 Lisboa * Tel. 213151857 * Fax 213549100 * geral@asficpj.pt * www.asficpj.pt

